



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº.091/2019

Monte Azul Paulista, 22 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao ofício dessa Egrêgia Câmara, encaminhamos a Vossa Excelência, respostas às Indicações e Requerimentos dessa Edilidade:

INDICACÕES:

Indicação 62/2019 - O projeto em questão já esta sendo desenvolvido, e em breve deve começar a execução dos trabalhos.

Indicação 63/2019 - Encaminhada ao setor responsável para averiguação.

Indicação 64/2019- Encaminhado ao setor de obras, tão logo termine a operação tapa buracos, será feita a adequação.

Indicação 65/2019 - Encaminhada ao setor de obras.

Indicação n.66/2019 - O prefeito municipal já esteve por algumas vezes em tratativas com o deputado estadual Roberto Engler, onde o mesmo disse estar se empenhando para que a solicitação dos nobres Edis, bem como do prefeito, seja atendida, junto ao governo do estado.

Indicação 67/2019 - A indicação é muito pertinente, já estamos tomando providências quando à Lei adote uma praça, sendo que já temos algumas empresas interessadas em adotar tais espaços públicos, e em seguida, podemos estender o projeto também aos terrenos.

Indicação 68/2019 - Para se isentar ou diminuir o valor de qualquer imposto, em primeiro lugar deve-se criar uma Lei especifica para o ato, porém, não antes de se calcular qual seria o impacto financeiro aos cofres públicos, pois a renúncia de receita configura ato de improbidade administrativa, sem dizer que toda e qualquer renúncia de receita deve ser prevista na Lei Orçamentária com antecedência. A indicação merece uma apreciação por parte do departamento jurídico, e assim será encaminhada ao respectivo setor.

Indicação 69/2019 - Já estamos realizando um estudo, para formatar um cronograma de implantação destas comissões, bairro a bairro.

Indicação 70/2019 - A secretaria da saúde está buscando alternativa para disponibilizar mais profissionais dentistas para atender a demanda. A respeito da coleta de sangue, esse trabalho depende de convênio com os laboratórios da cidade, fato que também está sendo analisado.

Indicação 71/2019 - As praças do município bem como do distrito, serão revitalizadas e colocadas disponíveis para adoção, de acordo com a Lei 2026/2015. No município, já temos uma praça adotada e outras duas já existe empresas interessadas em adotar.

Indicação 72/2019 - A operação tapa buracos no local já foi concluída.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Indicação 73/2019 - Encaminhada ao setor responsável para averiguação.

Indicação 74/2019 - Encaminhada para o senhor secretário de segurança, para que este estude a possibilidade da implantação.

Indicação 75/2019 - A secretaria da saúde já esta aprontando toda documentação necessária, para a apresentação na DRS e consequente implantação.

Indicação 76/2019 - A administração está realizando a implantação de câmeras. Existe um cronograma que esta sendo seguido. Demos início pelo SAEMAP e Pronto Socorro. Algumas escolas já tiveram as câmeras implantadas e logo chegará também ao Centro de Lazer.

Indicação 77/2019 - Encaminhada ao setor responsável.

Indicação 78/2019 - A Lei de n.1594 de 8 de agosto de 2019, já trata deste assunto em questão. Cópia anexa a presente resposta.

Indicação 79/2019 - Este tipo de dedetização será feito assim que o período chuvoso passar.

Indicação 80/2019 - Todas as academias ao ar livre passarão por inspeção e consertos, quando possível.

Indicação 81/2019 - Encaminhada a secretaria de segurança e trânsito para estudo.

Indicação 82/2019 - Encaminhada a secretaria de segurança e trânsito para estudo e departamento jurídico para estudo.

REQUERIMENTOS:

Requerimento 16/2019 - Infelizmente algumas ações realizadas sem conhecimento prévio do prédio em questão ocasionaram grande transtorno aos usuários. Levaram-se os gabinetes dentários para o prédio que nem mesmo tinha as instalações adequadas para o uso. O transtorno foi ainda maior, quando ao assumirmos a prefeitura, tivemos que retornar todas as cadeiras para o posto de saúde para o retorno do atendimento que ficou prejudicado, sem falar nos custos que toda essa situação causou. O atendimento está sendo feito normalmente e tão logo o novo prédio seja adequado, os gabinetes serão instalados no local.

Requerimento 17/2019 - Em 24 de dezembro de 2018, portanto 25 dias após termos assumido a prefeitura, o poço de número 6 do manancial (poço que até então tinha a maior vazão de água, dentre todos os existentes no manancial – 35 mil litros/hora), teve sua bomba travada e queimada, por conta da alta quantidade de calcário. Este poço foi condenado e já tamponado. No dia 31 de dezembro de 2018, o poço de numero 5 também teve sua bomba queimada, porém, este tivemos a sorte de retirá-la e consertá-la sendo que está em pleno funcionamento.

Em atendimento ao requerimento seguem as informações:

- 1- Todos os poços tem medidores bem como timers que controlam a vazão e seu funcionamento.
- 2- Na falta da produção ou queda de energia não temos reservatórios suficientes para o abastecimento a longo prazo. (existe um estudo, inclusive aprovado pelo DAEE, de que nosso município necessita com urgência de dois reservatórios grandes, sendo que ambos, custam na ordem de R\$ 800 mil reais, porém o órgão em questão informou a autarquia que não dispõe de recursos para implantar tais reservatórios. O SAEMAP, em três meses conseguiu reequilibrar as contas públicas, e ainda neste mês de março, estará dando início a perfuração de um novo poço no manancial, para suprir a demanda.
- 3- O SAEMAP encomendou um estudo junto a empresa especializada para diagnosticar e apontar possíveis falhas nos poços bem como toda sua vazão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Requerimento 18/2019 - Valores gastos com telefonia: SAEMAP – R\$ 919,00 mensais (as 3 linhas)

Quanto a Prefeitura o requerimento foi encaminhado ao setor responsável para providências.

Requerimento 19/2019 - Encaminhado ao setor responsável para estudo.

Requerimento 20/2019 - As informações solicitadas encontram-se no portal da transparência.

Requerimento 21/2019 -Sugestão anotada.

Requerimento 22/2019 - Questionado, o superintendente afirmou que as telhas que os nobres edis se referem encontravam-se em um terreno nos fundos do SAEMAP (número aproximado de 500). Não tinham a menor condição de uso, uma vez que já haviam sido retiradas justamente por estarem danificadas.

Aliás no telhado do SAEMAP, que possui algumas telhas do mesmo modelo quebradas, não puderam ser usadas estas telhas, justamente porque estas estavam com suas garras quebradas. Sendo descartadas e usadas em uma estrada rural do município como caco, pois para cobrir telhado as mesmas não tinham mais condições de serem usadas.

Quanto à quantidade referida pelos nobres Edis, solicito que nos envie documentos comprobatórios que identifiquem o número de telhas que foram jogadas neste terreno há anos atrás. Telhas essas em quantidade absurdamente menor do que a apresentada no requerimento e que estavam até partidas ao meio.

Ressalta-se que após a sugestão do Tribunal de que o SAEMAP fizesse sua própria garagem, o terreno ora exposto, teve que ser limpo e conseqüentemente todos os entulhos, e outros objetos que serviam de criadouros de mosquito da dengue, bem como de animais peçonhentos foram removidos devido a limpeza.

Requerimento 23/2019 - Não foi possível entender o requerimento em questão.

Atenciosamente,



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
ELIEL PRIOLI
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Consulta

LEI ORDINÁRIA Nº 1594, DE 8 DE AGOSTO DE 2009

Concede isenção de Taxa de Água e Esgoto.

Claúdio Gilberto Patrício Arroyo, **Prefeito do Município** de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, autorizado a conceder isenção do pagamento de água e esgoto a todo aposentado que tenha renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e que tenha um único imóvel e que nele resida, ou pague aluguel.

Art. 2º Para a concessão fixada no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- a) comprovante da renda familiar;
- b) comprovante da propriedade ou da posse do imóvel;
- c) estudo social da necessidade da concessão da isenção, expedido pela Assistência Social do Município;
- d) que o consumo não ultrapasse 15 m³/mês.

Parágrafo único. Os beneficiados por esta Lei, serão fiscalizados por pessoas habilitadas pela Assistência Social do Município para constatar a veracidade das informações.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto na alínea "d" do art. 2º, acarretará a cobrança integral do volume consumido no mês.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 7 de agosto de 2009.

Claúdio Gilberto Patrício Arroyo
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 7 de agosto de 2009.

Claúdio Gilberto Patrício Arroyo
Prefeito do Município

* Este texto não substitui a publicação oficial.

[Voltar](#)